

Lei n.º 591/98

Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São José do Divino - MG e das outras providências.

Fica sabido que o povo do Município de São José do Divino, MG, por seus representantes legais aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19/98, promulgada em data de 04 de Junho de 1998, os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José do Divino - MG passam a ter os seguintes valores:

I - O Subsídio do Prefeito passa a ter o valor de R\$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais), mensais.

II - O Subsídio do Vice-Prefeito passa a ter o valor de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), mensais.

III - O Subsídio do Secretário Municipal, assim considerado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino, passa a ter o valor de R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais), mensais.

Art. 2.º - Os Subsídios constantes do Art. 1.º desta lei, são constituídos por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer qualificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória, nos termos do Art. 5.º, da emenda Constitucional n.º 19/98.

Art. 3.º - Os Subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso por ocasião e quando da revisão geral dos salários públicos municipais. Sempre na
Continua

Continuação Lei 591/98

mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - Revogados as disposições em Contrão, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de Julho
do ano de 1998.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São
José do Guari, 04 de Junho de 1998.

[Assinatura]

- a) Presidente
- a) Vice-Presidente
- a) Secretário